LEI Nº 14.704 DE 16 DE OUTUBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO MORADIA NO ÂMBITO DO PROGRAMA "MAIS MÉDICOS" ESTABELECIDO PELA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 621, DE 08 DE JULHO DE 2013.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criadas 121 (cento e vinte e uma) Bolsas de Auxílio Alimentação no valor de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), destinadas aos médicos que atuam no Município, vinculados ao Programa "Mais Médicos", nos termos da Medida Provisória nº621, de 08 de julho de 2013.

Parágrafo único -O valor da Bolsa de Auxílio Alimentação prevista no caput deste artigo será reajustado na mesma data e índice estabelecido para o servidor público municipal.

Art. 2º - Ficam criadas 121 (cento e vinte e uma) Bolsas de Auxílio Moradia no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos) reais, destinadas aos médicos que atuam no Município, vinculados ao Programa "Mais Médicos", nos termos da Medida Provisória nº 621, de 08 de julho de 2013.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e de repasses do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 16 de outubro de 2013

JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal
AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL
PROTOCOLADO: 13/10/34693